

## Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

## Lei Nº 2866/2016

**SÚMULA:** Fixa em parcela única o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, bem como a remuneração mensal dos Secretários Municipais de Centenário do Sul, a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2017:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 12.947,20 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 2°. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 4.678,40 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3°. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 4.678,40 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI.

Art. 4°. O valor do subsídio e remuneração, explicitado acima poderá ser atualizados monetariamente nos mesmos índices e épocas dos servidores públicos municipais, salvo no primeiro ano de mandato.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

REGISTRADO

No Livro Nº Emry 04/2006

da Pagina Nº C.6

PUBLICADO

JORNAL
Em. 29/04/2016

ASSINATURA

26 de Abril de 2016

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal